



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

[www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

Santo Antônio da Platina, 03 de abril de 2025.

**Of. nº. 016/2025-DMOP**

Exmo. Sr.

**LUCIANO ALMEIDA DE MORAES**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 24/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **24**, de 03 de abril de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial de Emenda Parlamentar 405560004 do Deputado Federal Pedro Lupion.

Atenciosamente,

**GILSON DE JESUS ESTEVES**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                                                        |                                                                                                              |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Saúde                                                     |                                                                                                              |                |
| Unidade Orçamentária: 07.003                                                      | Fundo Municipal de Saúde                                                                                     |                |
| Funcional Programática: 07.003.0010.0301.0428.2075                                | Atividade: Esf - Estratégia Saúde da Família                                                                 |                |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                                                             | Valor          |
| 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | R\$ 961.368,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde                                                     |                                                                                                              |                |
| Unidade Orçamentária: 07.004                                                      | Departamento Municipal de Planejamento e Execução em Saúde                                                   |                |
| Funcional Programática: 07.004.0010.0301.0428.2401                                | Atividade: Setor de Transporte de Pacientes                                                                  |                |
| Elemento de Despesa                                                               | Fonte de Recurso                                                                                             | Valor          |
| 3390300000 - Material de consumo                                                  | 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | R\$ 38.632,00  |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.000.000,00</b>                             |                                                                                                              |                |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501100 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal da fonte 4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

| Nº   | Ação                              | Produto             | Unidade Medida            | Meta | Valor         | Recurso                                                                                                      |
|------|-----------------------------------|---------------------|---------------------------|------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2075 | Esf - Estratégia Saúde da Família | Ações de Saúde      | Outras Unidades e Medidas | 1    | R\$961.368,00 | 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) |
| 2401 | Setor de Transporte de Pacientes  | Administração Geral | Outras Unidades e Medidas | 1    | R\$38.632,00  | 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

|           |                                                                                                              |                    |                           |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Órgão:    | 07 - Secretaria Municipal de Saúde                                                                           |                    |                           |
| Programa: | 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA                                                                        |                    |                           |
| Ação:     | 2075 - Esf - Estratégia Saúde da Família                                                                     |                    |                           |
| Produto:  | Ações de Saúde                                                                                               | Unidade de Medida: | Outras Unidades e Medidas |
| Vínculo:  | 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) |                    |                           |
| Ação:     | 2401 - Setor de Transporte de Pacientes                                                                      |                    |                           |
| Produto:  | Administração Geral                                                                                          | Unidade de Medida: | Outras Unidades e Medidas |
| Vínculo:  | 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) |                    |                           |

| Ano  | Meta Física | Meta Financeira |
|------|-------------|-----------------|
| 2025 | 1           | R\$ 961.368,00  |
| 2025 | 1           | R\$ 38.632,00   |

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 03 de abril de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
[www.santoantonioplatina.pr.gov.br](http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 24/2025**

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 014/2025-DMS, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos da Fonte 04941 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF), da EMENDA 40560004 do Deputado Federal Pedro Lupion.

O valor acima mencionado será utilizado para o Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal